



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2018

Processo nº 48/2018 - Tomada de Preço 01/2018

Publicado no Mural

EM 10 / 7 / 18

Retirado _____ / _____ / _____

Itaara-RS Ass. MB

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695 SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.J Bredow Representações – ME**, com sede na cidade de Novo Cabrais, RS, na Rua Rodolfo Dressler, 1065, Bairro Centro, CEP: 96.545-000, Fone (51) 3616-5044, (51)99990-5336, e-mail: vendascriativa1@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n° 23.969.712/0001-19, representado neste ato pelo procurador o Sr. Mateus Silva de Azevedo, CI 8113706553-SJS – RS, CPF 030.312.370-21, residente e domiciliado na localidade de Cerrito, Interior da cidade de Novo Cabrias – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 12/2018, firmado em 26/03/2018 referente ao Processo nº 48/2018, Tomada de Preços 01/2018, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Preço

O valor que trata a cláusula primeira e segunda do Contrato supra mencionado, fica ajustado devido ao reequilíbrio de preço, conforme segue:

Item 33	Leite UHT Integral, em embalagem tetra Pack de 1 Litro . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses .	litro	santa clara	R\$ 3,75
---------	---	-------	-------------	----------

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: 10 / 07 / 2018.

Procurador Jurídico

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

L.J Bredow Representações – ME,
Contratada